



LEI Nº 34/90

De 27 de Novembro de 1990

Concede nome a Largo que especifica e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que testifica o inciso II art. 92 da Lei Complementar nº 03 de 13 de dezembro de 1973, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

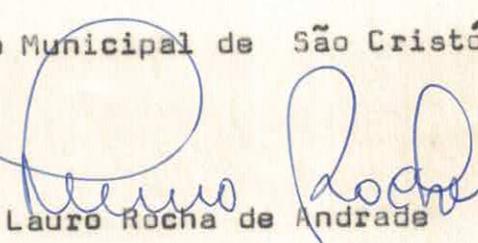
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar denominação ao Largo, próximo ao Mercado Municipal, que passará a chamar Largo Antonio Santos Almeida.

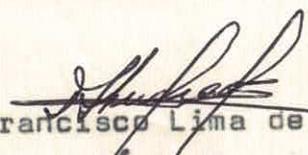
Parágrafo Único - As despesas resultantes da presente correrão por conta da dotação própria já consignada no orçamento para o corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão,
27 de Novembro de 1990.


Lauro Rocha de Andrade
Prefeito Municipal


Francisco Lima de Andrade
Secretário Geral.

REGISTRADO NO LIVRO

N.º 001, Folha 60 e verso

Em: 01/10/92

Especialista Legislativo
Gauts